# Jornal Oficial

## L 197

### da União Europeia



Edição em língua portuguesa

Legislação

66.º ano

7 de agosto de 2023

Índice

II Atos não legislativos

#### REGULAMENTOS

**DECISÕES** 

(1) Texto relevante para efeitos do EEE.



Os atos cujos títulos são impressos em tipo fino são atos de gestão corrente adotados no âmbito da política agrícola e que têm, em geral, um período de validade limitado.

II

(Atos não legislativos)

#### REGULAMENTOS

#### REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2023/1603 DA COMISSÃO

de 4 de agosto de 2023

que altera os anexos V e XIV do Regulamento de Execução (UE) 2021/404 no que diz respeito às entradas relativas ao Canadá, ao Chile, aos Estados Unidos e ao Reino Unido nas listas de países terceiros autorizados para a entrada na União de remessas de aves de capoeira, produtos germinais de aves de capoeira e carne fresca de aves de capoeira e de aves de caça

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2016/429 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março de 2016, relativo às doenças animais transmissíveis e que altera e revoga determinados atos no domínio da saúde animal («Lei da Saúde Animal») (¹), nomeadamente o artigo 230.º, n.º 1, e o artigo 232.º, n.º 1 e n.º 3,

#### Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento (UE) 2016/429 estabelece que, a fim de entrarem na União, as remessas de animais, produtos germinais e produtos de origem animal têm de provir de um país terceiro ou território, ou respetiva zona ou compartimento, listado em conformidade com o artigo 230.º, n.º 1, do mesmo regulamento.
- (2) O Regulamento Delegado (UE) 2020/692 da Comissão (²) estabelece os requisitos de saúde animal que as remessas de determinadas espécies e categorias de animais, produtos germinais e produtos de origem animal provenientes de países terceiros ou territórios ou respetivas zonas, ou respetivos compartimentos no caso de animais de aquicultura, têm de cumprir para poderem entrar na União.
- (3) O Regulamento de Execução (UE) 2021/404 da Comissão (³) estabelece as listas de países terceiros, ou territórios, ou respetivas zonas ou compartimentos, a partir dos quais é permitida a entrada na União das espécies e categorias de animais, produtos germinais e produtos de origem animal abrangidas pelo Regulamento Delegado (UE) 2020/692.
- (4) Em especial, os anexos V e XIV do Regulamento de Execução (UE) 2021/404 estabelecem as listas de países terceiros, ou territórios, ou respetivas zonas autorizados para a entrada na União de, respetivamente, remessas de aves de capoeira, produtos germinais de aves de capoeira e carne fresca de aves de capoeira e de aves de caça.

<sup>(1)</sup> JO L 84 de 31.3.2016, p. 1.

<sup>(2)</sup> Regulamento Delegado (UE) 2020/692 da Comissão, de 30 de janeiro de 2020, que complementa o Regulamento (UE) 2016/429 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às regras aplicáveis à entrada na União, e à circulação e ao manuseamento após a entrada, de remessas de determinados animais, produtos germinais e produtos de origem animal (JO L 174 de 3.6.2020, p. 379).

<sup>(3)</sup> Regulamento de Execução (UE) 2021/404 da Comissão, de 24 de março de 2021, que estabelece as listas de países terceiros, territórios ou respetivas zonas a partir dos quais é permitida a entrada na União de animais, produtos germinais e produtos de origem animal em conformidade com o Regulamento (UE) 2016/429 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 114 de 31.3.2021, p. 1).

- (5) O Reino Unido notificou a Comissão da ocorrência de um foco de gripe aviária de alta patogenicidade em aves de capoeira no condado de Kent, Inglaterra, confirmado em 20 de julho de 2023 por análise laboratorial (RT-PCR).
- (6) Além disso, os Estados Unidos notificaram a Comissão da ocorrência de um foco de gripe aviária de alta patogenicidade (GAAP) em aves de capoeira no estado de Nova Iorque, confirmado em 25 de julho de 2023 por análise laboratorial (RT-PCR).
- (7) Na sequência da ocorrência destes focos recentes de GAAP, as autoridades veterinárias dos Estados Unidos e do Reino Unido estabeleceram zonas submetidas a restrições de, pelo menos, 10 km em redor dos estabelecimentos afetados e aplicaram uma política de abate sanitário para controlar a presença da GAAP e limitar a propagação dessa doença.
- (8) Os Estados Unidos e o Reino Unido apresentaram à Comissão informações sobre a situação epidemiológica nos seus territórios e sobre as medidas tomadas para prevenir a propagação da GAAP.
- (9) Essas informações foram avaliadas pela Comissão. A Comissão considera que, tendo em conta a situação zoossanitária nas áreas sujeitas a restrições estabelecidas pelas autoridades veterinárias dos Estados Unidos e do Reino Unido, a entrada na União de remessas de aves de capoeira, produtos germinais de aves de capoeira e carne fresca de aves de capoeira e de aves de caça provenientes dessas áreas deve ser suspensa a fim de proteger o estatuto zoossanitário da União.
- (10) O Canadá, o Chile e os Estados Unidos apresentaram informações atualizadas sobre as situações epidemiológicas nos seus territórios no que diz respeito à GAAP que deram origem à suspensão da entrada de determinados produtos na União, tal como estabelecido nos anexos V e XIV do Regulamento de Execução (UE) 2021/404.
- (11) Em especial, o Canadá apresentou informações atualizadas sobre a situação epidemiológica no seu território relativa a um foco de GAAP num estabelecimento de aves de capoeira na província da Colúmbia Britânica, confirmado em 28 de abril de 2023.
- (12) Além disso, o Chile apresentou informações atualizadas sobre a situação epidemiológica no seu território relativa a um foco de GAAP num estabelecimento de aves de capoeira na região de Metropolitana, confirmado em 4 de junho de 2023.
- (13) Os Estados Unidos apresentaram igualmente informações atualizadas sobre a situação epidemiológica no seu território relativamente a 13 focos de GAAP em estabelecimentos de aves de capoeira nos estados de Michigan (3), Nebrasca (1), Nova Iorque (1), Dacota do Norte (3), Pensilvânia (3), Dacota do Sul (1) e Wisconsin (1) que foram confirmados entre 8 de abril de 2022 e 3 de março de 2023.
- (14) O Canadá, o Chile e os Estados Unidos apresentaram também informações sobre as medidas tomadas para prevenir a propagação da GAAP. Em especial, na sequência desses focos de gripe aviária de alta patogenicidade, o Canadá, o Chile e os Estados Unidos aplicaram uma política de abate sanitário a fim de controlar e limitar a propagação dessa doença e também cumpriram o requisito de limpeza e desinfeção na sequência da aplicação da política de abate sanitário nos estabelecimentos de aves de capoeira infetados nos seus territórios.
- (15) A Comissão avaliou as informações apresentadas pelo Canadá, pelo Chile e pelos Estados Unidos. A Comissão considera que o Canadá, o Chile e os Estados Unidos forneceram garantias adequadas de que a situação zoossanitária que deu origem às suspensões deixou de representar uma ameaça para a saúde animal ou pública na União e que, consequentemente, a entrada na União de produtos à base de aves de capoeira provenientes das zonas em causa do Canadá, do Chile e dos Estados Unidos a partir das quais a entrada na União tinha sido suspensa deve ser reautorizada.
- (16) Os anexos V e XIV do Regulamento de Execução (UE) 2021/404 devem, portanto, ser alterados de forma a ter em conta a atual situação epidemiológica no que respeita à GAAP no Canadá, no Chile, nos Estados Unidos e no Reino Unido.

- (17) Tendo em conta a atual situação epidemiológica no Canadá, no Chile, nos Estados Unidos e no Reino Unido no que diz respeito à GAAP, as alterações a introduzir nos anexos V e XIV do Regulamento de Execução (UE) 2021/404 pelo presente regulamento devem produzir efeitos com caráter de urgência.
- (18) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente dos Vegetais, Animais e Alimentos para Consumo Humano e Animal,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

#### Artigo 1.º

Os anexos V e XIV do Regulamento de Execução (UE) 2021/404 são alterados em conformidade com o anexo do presente regulamento.

#### Artigo 2.º

#### Entrada em vigor e aplicabilidade

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Jornal Oficial da União Europeia.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 4 de agosto de 2023.

Pela Comissão A Presidente Ursula VON DER LEYEN

#### ANEXO

Os anexos V e XIV do Regulamento de Execução	(UE) 2021/404 são alterados do seguinte modo:

- 1) O anexo V é alterado do seguinte modo:
  - a) Na parte 1, a secção B é alterada do seguinte modo:
    - i) na entrada relativa ao Canadá, a linha referente à zona CA-2.189 passa a ter a seguinte redação:

« <b>CA</b> Canadá	CA-2.189	BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20	N, P1		28.4.2023	26.7.2023»,
-----------------------	----------	--	-------	--	-----------	-------------

ii) na entrada relativa ao Chile, a linha referente à zona CL-2.11 passa a ter a seguinte redação:

« <b>CL</b> Chile CL-2.11 BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20	N, P1	4.6.2023	13.7.2023»,
---	-------	----------	-------------

iii) na entrada relativa ao Reino Unido, após a linha referente à zona GB-2.307, é aditada a seguinte linha referente à zona GB-2.308:

« <b>GB</b> Reino Unido	GB-2.308	BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20	N, P1		20.7.2023»,	
----------------------------	----------	--	-------	--	-------------	--

iv) na entrada relativa aos Estados Unidos, a linha referente à zona US-2.117 passa a ter a seguinte redação:

«US Estados Unidos  US-2.117  BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20	N, P1	8.4.2022	22.6.2023»,
---	-------	----------	-------------

v) na entrada relativa aos Estados Unidos, a linha referente à zona US-2.140 passa a ter a seguinte redação:

« <b>US</b> Estados Unidos	US-2.140	BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20	N, P1		13.4.2022	22.6.2023»,
----------------------------------	----------	--	-------	--	-----------	-------------

vi) na entrada relativa aos Estados Unidos, a linha referente à zona US-2.160 passa a ter a seguinte redação:

Fetados I IIS-7 I60 I	PP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, DU-LT20, HEP, HER, HE-LT20	N, P1		19.4.2022	22.6.2023»,
-----------------------	--	-------	--	-----------	-------------

••\	na entrada relativa aos Estado	тт • 1 1• 1	C . \ T1	10.0.00	• . 1 ~
77111	na entrada relativa and Estado	i I midoe a linha r	eterente a zona II	IN_ / JUA nacca a fer a	seminte redacao.
V 111	na chitada iciativa aos Estado	o Omidos, a mina i			

«US Estados UnidosUS-2.296BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20	N, P1	7.10	0.2022	8.7.2023»,
--	-------	------	--------	------------

viii) na entrada relativa aos Estados Unidos, a linha referente à zona US-2.302 passa a ter a seguinte redação:

« <b>US</b> Estados Unidos	US-2.302	BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, Pou-Lt20, HEP, HER, HE-Lt20	N, P1		11.10.2022	8.7.2023»,
----------------------------------	----------	--	-------	--	------------	------------

ix) na entrada relativa aos Estados Unidos, a linha referente à zona US-2.342 passa a ter a seguinte redação:

« <b>US</b> Estados Unidos	US-2.342	BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20	N, P1		10.11.2022	8.7.2023»,
----------------------------------	----------	--	-------	--	------------	------------

x) na entrada relativa aos Estados Unidos, a linha referente à zona US-2.363 passa a ter a seguinte redação:

« <b>US</b> Estados Unidos	US-2.363	BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20	N, P1		29.11.2022	22.6.2023»,
----------------------------------	----------	--	-------	--	------------	-------------

xi) na entrada relativa aos Estados Unidos, a linha referente à zona US-2.413 passa a ter a seguinte redação:

« <b>US</b> Estados Unidos	US-2.413	BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20	N, P1		15.2.2023	17.7.2023»,
----------------------------------	----------	---	-------	--	-----------	-------------

xii) na entrada relativa aos Estados Unidos, a linha referente à zona US-2.417 passa a ter a seguinte redação:

Estados Unidos US-2.417 BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20	N, P1		21.2.2023	23.7.2023»,
---	-------	--	-----------	-------------

xiii) na entrada relativa aos Estados Unidos, a linha referente à zona US-2.421 passa a ter a seguinte redação:

« <b>US</b> Estados Unidos	US-2.421	BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20	N, P1		24.2.2023	29.7.2023»,
----------------------------------	----------	--	-------	--	-----------	-------------

xiv) na entrada relativa aos Estados Unidos, as linhas referentes às zonas US-2.425 e US-2.426 passam a ter a seguinte redação:

« <b>US</b> Estados	US-2.425	BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20	N, P1	3.3.2023	29.7.2023
Unidos	US-2.426	BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20	N, P1	3.3.2023	29.7.2023»,

xv) na entrada relativa aos Estados Unidos, após a linha referente à zona US-2.455, é aditada a seguinte linha referente à zona US-2.456:

Estados I US-2456 I	PP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, U-LT20, HEP, HER, HE-LT20	N, P1		25.7.2023»;	
---------------------	---	-------	--	-------------	--

- b) A parte 2 é alterada do seguinte modo:
  - i) na entrada relativa ao Reino Unido, após a descrição referente à zona GB-2.307, é aditada a seguinte descrição referente à zona GB-2.308:

«Reino Unido GB	3-2.308	near Elham, Folkestone & Hythe, Kent, England, GB  The area contained with a circle of a radius of 10km, centred on WGS84 dec, coordinates Lat: N51.16 and Long: E1.10»,
-----------------	---------	--

ii) na entrada relativa aos Estados Unidos, após a descrição referente à zona US-2.455, é aditada a seguinte descrição referente à zona US-2.456:

«Estados Unidos	US-2.456	State of New York Kings 03 Kings County: A circular zone of a 10 km radius starting with North point (GPS coordinates: 73.9702542°W 40.7356205°N)»;
-----------------	----------	---

- 2) No anexo XIV, parte 1, a secção B é alterada do seguinte modo:
  - i) na entrada relativa ao Canadá, as linhas referentes à zona CA-2.189 passam a ter a seguinte redação:

«CA	CA-2.189	POU, RAT	N, P1	28.4.2023	26.7.2023
Canadá		GBM	P1	28.4.2023	26.7.2023»,

ii) na entrada relativa ao Chile, as linhas referentes à zona CL-2.11 passam a ter a seguinte redação:

«CL	CL-2.11	POU, RAT	N, P1	4.6.2023	13.7.2023
Chile		GBM	P1	4.6.2023	13.7.2023»,

iii) na entrada relativa ao Reino Unido, após as linhas referentes à zona GB-2.307, são aditadas as seguintes linhas referentes à zona GB-2.308:

«GB	GB-2.308	POU, RAT	N, P1	20.7.2023	
Reino Unido	GD-2.308	GBM	P1	20.7.2023»,	

iv) na entrada relativa aos Estados Unidos, as linhas referentes à zona US-2.117 passam a ter a seguinte redação:

«US	110 2 1 1 7	POU, RAT	N, P1	8.4.2022	22.6.2023
Estados Unidos	US-2.117	GBM	P1	8.4.2022	22.6.2023»,

v) na entrada relativa aos Estados Unidos, as linhas referentes à zona US-2.140 passam a ter a seguinte redação:

«US	US-2.140	POU, RAT	N, P1	13.4.2022	22.6.2023
Estados Unidos		GBM	P1	13.4.2022	22.6.2023»,

vi) na entrada relativa aos Estados Unidos, as linhas referentes à zona US-2.160 passam a ter a seguinte redação:

«US	US-2.160	POU, RAT	N, P1	19.4.2022	22.6.2023
Estados Unidos		GBM	P1	19.4.2022	22.6.2023»,

vii) na entrada relativa aos Estados Unidos, as linhas referentes à zona US-2.296 passam a ter a seguinte redação:

«US	11G 2 20 (	POU, RAT	N, P1	7.10.2022	8.7.2023
Estados Unidos	US-2.296	GBM	P1	7.10.2022	8.7.2023»,

viii) na entrada relativa aos Estados Unidos, as linhas referentes à zona US-2.302 passam a ter a seguinte redação:

«US	****	POU, RAT	N, P1	11.10.2022	8.7.2023
Estados Unidos	US-2.302	GBM	P1	11.10.2022	8.7.2023»,

ix) na entrada relativa aos Estados Unidos, as linhas referentes à zona US-2.342 passam a ter a seguinte redação:

«US	VIG 2 2 42	POU, RAT	N, P1	10.11.2022	8.7.2023
Estados Unidos	US-2.342	GBM	P1	10.11.2022	8.7.2023»,

v)	na entrada relativa aos Estados Unidos	as linhas referentes à zona IIS 2 363 1	naccam a ter a cogninte redação.
ΛJ	lia cittada iciativa aos Estados Officio	, as illilias references a zona O3-2.303 [	Jassain a ici a segunne reuação.

«US	US-2.363	POU, RAT	N, P1	20.12.2022	22.6.2023
Estados Unidos		GBM	P1	20.12.2022	22.6.2023»,

xi) na entrada relativa aos Estados Unidos, as linhas referentes à zona US-2.413 passam a ter a seguinte redação:

«US	os US-2.413	POU, RAT	N, P1	15.2.2023	17.7.2023
Estados Unidos		GBM	P1	15.2.2023	17.7.2023»,

xii) na entrada relativa aos Estados Unidos, as linhas referentes à zona US-2.417 passam a ter a seguinte redação:

«US	US-2.417	POU, RAT	N, P1	21.2.2023	23.7.2023
Estados Unidos		GBM	P1	21.2.2023	23.7.2023»,

xiii) na entrada relativa aos Estados Unidos, as linhas referentes à zona US-2.421 passam a ter a seguinte redação:

«US	Estados US-2.421	POU, RAT	N, P1	24.2.2023	29.7.2023
Estados Unidos		GBM	P1	24.2.2023	29.7.2023»,

xiv) na entrada relativa aos Estados Unidos, as linhas referentes às zonas US-2.425 e US-2.426 passam a ter a seguinte redação:

« <b>US</b> Estados Unidos	US-2.425	POU, RAT	N, P1	3.3.2023	29.7.2023
	03-2.423	GBM	P1	3.3.2023	29.7.2023
	110 2 426	POU, RAT	N, P1	3.3.2023	29.7.2023
	US-2.426	GBM	P1	3.3.2023	29.7.2023»,

xv) na entrada relativa aos Estados Unidos, após as linhas referentes à zona US-2.455, são aditadas as seguintes linhas referentes à zona US-2.456:

«US	US-2.456	POU, RAT	N, P1	25.7.2023	
Estados Unidos		GBM	P1	25.7.2023».	

### **DECISÕES**

### DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2023/1604 DA COMISSÃO de 31 de julho de 2023

que altera o anexo da Decisão de Execução (UE) 2021/641 relativa a medidas de emergência contra focos de gripe aviária de alta patogenicidade em determinados Estados-Membros

[notificada com o número C(2023) 5330]

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2016/429 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março de 2016, relativo às doenças animais transmissíveis e que altera e revoga determinados atos no domínio da saúde animal («Lei da Saúde Animal») (¹), nomeadamente o artigo 259.º, n.º 1, alínea c),

#### Considerando o seguinte:

- (1) A gripe aviária de alta patogenicidade (GAAP) é uma doença infecciosa viral das aves que pode ter um impacto grave na rentabilidade da avicultura, causando perturbações no comércio dentro da União e nas exportações para países terceiros. Os vírus da GAAP podem infetar aves migratórias, as quais podem propagar esses vírus a grandes distâncias durante as suas migrações do outono e da primavera. A presença de vírus da GAAP em aves selvagens representa, por conseguinte, uma ameaça constante de introdução direta e indireta destes vírus em estabelecimentos onde são mantidas aves de capoeira ou aves em cativeiro. Em caso de ocorrência de um foco de GAAP, existe o risco de o agente da doença se poder propagar a outros estabelecimentos onde são mantidas aves de capoeira ou aves em cativeiro.
- (2) O Regulamento (UE) 2016/429 estabelece um novo quadro legislativo para a prevenção e o controlo de doenças transmissíveis aos animais ou aos seres humanos. A GAAP é abrangida pela definição de doença listada nesse regulamento e está sujeita às regras de prevenção e controlo de doenças nele estabelecidas. Além disso, o Regulamento Delegado (UE) 2020/687 da Comissão (²) complementa o Regulamento (UE) 2016/429 no que diz respeito às regras de prevenção e controlo de certas doenças listadas, incluindo medidas de controlo de doenças para a GAAP.
- (3) A Decisão de Execução (UE) 2021/641 da Comissão (³) foi adotada no âmbito do Regulamento (UE) 2016/429 e estabelece medidas de emergência a nível da União contra focos de GAAP.
- (4) Mais particularmente, a Decisão de Execução (UE) 2021/641 dispõe que as zonas de proteção e de vigilância e outras zonas submetidas a restrições estabelecidas pelos Estados-Membros no seguimento de focos de GAAP, em conformidade com o Regulamento Delegado (UE) 2020/687, devem englobar pelo menos as áreas definidas como zonas de proteção, de vigilância e outras zonas submetidas a restrições no anexo dessa decisão de execução.

<sup>(1)</sup> JO L 84 de 31.3.2016, p. 1.

<sup>(</sup>²) Regulamento Delegado (UE) 2020/687 da Comissão, de 17 de dezembro de 2019, que complementa o Regulamento (UE) 2016/429 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere às regras de prevenção e controlo de certas doenças listadas (JO L 174 de 3.6.2020, p. 64).

<sup>(3)</sup> Decisão de Execução (UE) 2021/641 da Comissão, de 16 de abril de 2021, relativa a medidas de emergência contra focos de gripe aviária de alta patogenicidade em determinados Estados-Membros (JO L 134 de 20.4.2021, p. 166).

- (5) O anexo da Decisão de Execução (UE) 2021/641 foi recentemente alterado pela Decisão de Execução (UE) 2023/1520 da Comissão (\*), no seguimento da ocorrência de focos de GAAP em aves de capoeira ou aves em cativeiro na Dinamarca, na Alemanha, na França, em Itália, na Polónia e na Suécia que necessitavam de ser refletidos nesse anexo.
- (6) Desde a data de adoção da Decisão de Execução (UE) 2023/1520, os Países Baixos notificaram a Comissão da ocorrência de um foco de GAAP num estabelecimento onde eram mantidas aves de capoeira, localizado na província de Flevolândia.
- (7) A autoridade competente dos Países Baixos tomou as medidas de controlo de doenças necessárias em conformidade com o Regulamento Delegado (UE) 2020/687, incluindo o estabelecimento de zonas de proteção e de vigilância em torno do foco.
- (8) A Comissão analisou as medidas de controlo de doenças tomadas pelos Países Baixos, em colaboração com esse Estado-Membro, e considera que os limites das zonas de proteção e de vigilância estabelecidos pela autoridade competente desse Estado-Membro se encontram a uma distância suficiente do estabelecimento onde o foco de GAAP foi confirmado.
- (9) No anexo da Decisão de Execução (UE) 2021/641, não existem atualmente áreas enumeradas como zonas de proteção e de vigilância para os Países Baixos.
- (10) A fim de impedir perturbações desnecessárias do comércio na União e evitar que sejam impostas barreiras injustificadas ao comércio por parte de países terceiros, é necessário descrever rapidamente, ao nível da União, em colaboração com os Países Baixos, as zonas de proteção e de vigilância devidamente estabelecidas por esse Estado-Membro em conformidade com o Regulamento Delegado (UE) 2020/687.
- (11) Por conseguinte, devem ser enumeradas zonas de proteção e de vigilância para os Países Baixos no anexo da Decisão de Execução (UE) 2021/641.
- (12) Assim, o anexo da Decisão de Execução (UE) 2021/641 deve ser alterado a fim de atualizar a regionalização, a nível da União, de modo a ter em conta as zonas de proteção e de vigilância devidamente estabelecidas pelos Países Baixos, em conformidade com o Regulamento Delegado (UE) 2020/687 e a duração das medidas nelas aplicáveis.
- (13) A Decisão de Execução (UE) 2021/641 deve, pois, ser alterada em conformidade.
- (14) Dada a urgência da situação epidemiológica na União no que se refere à propagação da GAAP, é importante que as alterações introduzidas na Decisão de Execução (UE) 2021/641 pela presente decisão produzam efeitos o mais rapidamente possível.
- (15) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente dos Vegetais, Animais e Alimentos para Consumo Humano e Animal,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

#### Artigo 1.º

O anexo da Decisão de Execução (UE) 2021/641 é substituído pelo texto constante do anexo da presente decisão.

<sup>(4)</sup> Decisão de Execução (UE) 2023/1520 da Comissão, de 17 de julho de 2023, que altera o anexo da Decisão de Execução (UE) 2021/641 relativa a medidas de emergência contra focos de gripe aviária de alta patogenicidade em determinados Estados-Membros (JO L 184 de 21.7.2023, p. 46).

Artigo 2.º

Os destinatários da presente decisão são os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 31 de julho de 2023.

Pela Comissão Stella KYRIAKIDES Membro da Comissão ANEXO

 $\alpha$ ANEXO

#### Parte A

Zonas de proteção nos Estados-Membros\* em causa referidas nos artigos 1.º e 2.º:

#### Estado-Membro: Dinamarca

Número de referência ADIS do foco	Área que engloba:	Data de fim de aplicação, em conformidade com o artigo 39.º do Regulamento Delegado (UE) 2020/687
DK-HPAI(P)-2023-00004	The parts of Nyborg and Kerteminde municipality that are contained within a circle of radius 3 km, centered on GPS coordinates N 55.38149; E 10.6786	3.8.2023

#### Estado-Membro: Alemanha

Número de referência ADIS do foco	Área que engloba:	Data de fim de aplicação, em conformidade com o artigo 39.º do Regulamento Delegado (UE) 2020/687
SCHLESWIG-HOLSTEIN		
DE-HPAI(P)-2023-00027	Kreis Schleswig-Flensburg  3 km Radius um den Ausbruchsbetrieb mit den GPS- Koordinaten: 9.567511/54.785588. Betroffen sind die Gemeinden oder Teile der Gemeinden Hürup, Husby, Maasbüll, Grundhof, Munkbrarup, Ringsberg, Wees.	31.7.2023

#### Estado-Membro: França

Número de referência ADIS do foco	Área que engloba:	Data de fim de aplicação, em conformidade com o artigo 39.º do Regulamento Delegado (UE) 2020/687
	Department: Landes (40)	
FR-HPAI(P)-2023-00082 FR-HPAI(P)-2023-00083 FR-HPAI(P)-2023-00118 FR-HPAI(P)-2023-00089	Aire-sur-l'Adour Cazères-sur-l'Adour Labastide-d'Armagnac Lagrange Lussagnet Mauries Mauvezin-d'Armagnac Saint-Agnet	4.8.2023

FR-HPAI(P)-2023-00125 FR-HPAI(P)-2023-00148	Sorbets Le Vignau	
FR-HPAI(P)-2023-00151	CARCARE SAINTE CROIX CARCEN PONSON SAINT YAGUEN	3.8.2023
	Department: La Réunion (974)	
FR-HPAI(P)-2023-00153	SAINT LOUIS L'ETANG SALE SAINT PIERRE VILLE	1.8.2023

#### Estado-Membro: Itália

Número de referência ADIS do foco	Área que engloba:	Data de fim de aplicação, em conformidade com o artigo 39.º do Regulamento Delegado (UE) 2020/687
IT-HPAI(P)-2023-00011	The area of the parts of Lombardia Region contained within a circle of radius of three kilometres, centred on WGS84 dec coordinates Lat. 45.154119, Long. 9.371134	9.8.2023

#### Estado-Membro: Países Baixos

Número de referência ADIS do foco	Área que engloba:	Data de fim de aplicação, em conformidade com o artigo 39.º do Regulamento Delegado (UE) 2020/687
Municipality Dronten, province Flevoland		
NL-HPAI(P)-2023-00004	Those parts of the municipality Dronten contained within a circle of a radius of 3 kilometres, centered on WGS84 dec. coordinates long 5.61 lat 52.48	15.8.2023

#### Parte B

Zonas de vigilância nos Estados-Membros\* em causa referidas nos artigos 1.º e 3.º:

#### Estado-Membro: Dinamarca

Número de referência ADIS do foco	Área que engloba:	Data de fim de aplicação, em conformidade com o artigo 55.º do Regulamento Delegado (UE) 2020/687
DE-HPAI (P)-2023-00027	The parts of Sønderborg and Aabenraa municipalities that are part of the German zone within the circle of radius 10 kilometres, centred on GPS coordinates: N 54.78559; E 9.567011	9.8.2023

DK-HPAI(P)-2023-00004	The parts of Nyborg, Kerteminde, Odense and Faaborg-Midtfyn municipalities beyond the area described in the protection zone and within the circle of radius 10 kilometres, centred on GPS coordinates N 55.38149; E 10.6786	12.8.2023
	The parts of Nyborg and Kerteminde municipality that are contained within a circle of radius 3 km, centered on GPS coordinates N 55.38149; E 10.6786	4.8.2023 – 12.8.2023

#### Estado-Membro: Alemanha

Número de referência ADIS do foco	Área que engloba:	Data de fim de aplicação, em conformidade com o artigo 55.º do Regulamento Delegado (UE) 2020/687
	SCHLESWIG-HOLSTEIN	
DE-HPAI (P)-2023-00027	Kreis Schleswig-Flensburg und Stadt Flensburg  10 km Radius um den Ausbruchsbetrieb mit den GPS- Koordinaten: 9.567511/54.785588. Betroffen sind die Städte/Gemeinden oder Teile der Städte/Gemeinden: Stadt Flensburg, Stadt Glücksburg, Handewitt, Ausacker, Freienwill, Großsolt, Hürup, Husby, Massbüll, Tastrup, Dollerup, Grundhof, Langballig, Munkbrarup, Ringsberg, Westerholz, Wees, Sörup, Mittelangeln, Oeversee, Steinbergkirche.	9.8.2023
	Kreis Schleswig-Flensburg  3 km Radius um den Ausbruchsbetrieb mit den GPS- Koordinaten: 9.567511/54.785588. Betroffen sind die Gemeinden oder Teile der Gemeinden Hürup, Husby, Maasbüll, Grundhof, Munkbrarup, Ringsberg, Wees.	1.8.2023 – 9.8.2023

#### Estado-Membro: França

Número de referência ADIS do foco	Área que engloba:	Data de fim de aplicação, em conformidade com o artigo 55.º do Regulamento Delegado (UE) 2020/687
	Département: Gers (32)	
FR-HPAI(P)-2023-00065 FR-HPAI(P)-2023-00068 FR-HPAI(P)-2023-00069 FR-HPAI(P)-2023-00070 FR-HPAI(P)-2023-00066 FR-HPAI(P)-2023-00071	"AUJAN-MOURNEDE ZP à l'ouest de route entre 'Le Rentier' et 'Le Sage' ZS à l'est de cette même route" "SAINT-BLANCARD ZS à l'Ouest des routes D 139 et D576 ZRS à l'Est" ARMENTIEUX ARMOUS-ET-CAU ARROUEDE AUSSOS BARCUGNAN BARRAN BARS	4.8.2023

BASSOUES BAZIAN BAZUGUES BELLEGARDE BELLOC-SAINT-CLAMENS BERDOUES BETCAVE-AGUIN BEZOLLES BEZUES-BAJON BIRAN BRETAGNE-D'ARMAGNAC CABAS-LOUMASSES CAILLAVET CALLIAN CANNET CASTELNAU D'AUZAN LABARRÈRE FR-HPAI(P)-2023-00072  BASSOUES BAZIAN BELLEGARDE BELLEG	
FR-HPAI(P)-2023-00074   FR-HPAI(P)-2023-00075   FR-HPAI(P)-2023-00077   FR-HPAI(P)-2023-00077   FR-HPAI(P)-2023-00078   FR-HPAI(P)-2023-00080   FR-HPAI(P)-2023-00081   FR-HPAI(P)-2023-00081   FR-HPAI(P)-2023-00085   FR-HPAI(P)-2023-00095   FR-HPAI(P)-2023-00092   FR-HPAI(P)-2023-00095   FR-HPAI(P)-2023-00095   FR-HPAI(P)-2023-00095   FR-HPAI(P)-2023-00101   FR-HPAI(P)-2023-00101   FR-HPAI(P)-2023-00104   FR-HPAI(P)-2023-00104   FR-HPAI(P)-2023-00104   FR-HPAI(P)-2023-00105   FR-HPAI(P)-2023-00104   FR-HPAI(P)-2023-00105   FR-HPAI(P)-2023-00105   FR-HPAI(P)-2023-00105   FR-HPAI(P)-2023-00106   FR-HPAI(P)-2023-00106   FR-HPAI(P)-2023-00107   FR-HPAI(P)-2023-00107   FR-HPAI(P)-2023-00108   FR-HPAI(P)-2023-00109   FR-HPAI(P)-2023-00109   FR-HPAI(P)-2023-00109   FR-HPAI(P)-2023-00110   FR-HPAI(P)-2023-00110   FR-HPAI(P)-2023-00110   FR-HPAI(P)-2023-00110   FR-HPAI(P)-2023-00110   FR-HPAI(P)-2023-00110   FR-HPAI(P)-2023-00110   FR-HPAI(P)-2023-00105   FR-HPAI(P)-2023-00109   FR-HPAI(P)-2023-00109   FR-HPAI(P)-2023-00109   FR-HPAI(P)-2023-00109   FR-HPAI(P)-2023-00109   FR-HPAI(P)-2023-00109   FR-HPAI(P)-2023-00109   FR-HPAI(P)-2023-00100   FR-H	

FR-HPAI(P)-2023-00113 FR-HPAI(P)-2023-00114 FR-HPAI(P)-2023-00115 FR-HPAI(P)-2023-00122 FR-HPAI(P)-2023-00123 FR-HPAI(P)-2023-00124 FR-HPAI(P)-2023-00127 FR-HPAI(P)-2023-00130 FR-HPAI(P)-2023-00132 FR-HPAI(P)-2023-00133 FR-HPAI(P)-2023-00134 FR-HPAI(P)-2023-00134 FR-HPAI(P)-2023-00144 FR-HPAI(P)-2023-00144 FR-HPAI(P)-2023-00144 FR-HPAI(P)-2023-00145 FR-HPAI(P)-2023-00146 FR-HPAI(P)-2023-00149 FR-HPAI(NON-P)-2023-00376	MONTIES MOUCHES MOUCHES MOUREDE NOULENS ORNEZAN PANASSAC PLAISANCE PONSAMPERE PONSAMPERE PONSAMPERE PONSAN-SOUBIRAN POUYLEBON PRECHAC-SUR-ADOUR PROJAN RAMOUZENS RICOURT ROQUEBRUNE ROQUES ROZES SADEILLAN SAINT-HENSTAUD SAINT-JEAN-POUTGE SAINT-JUSTIN SAINT-MARTIN SAINT-MARTIN SAINT-BOALD-DE-BAISE SAINTE-DODE SAMARAN SARRAGUZAN SCIEURAC-ET-FLOURES SEISSAN SERE TACHOIRES TIESTE-URAGNOUX TUDELLE AIGNAN ARBLADE-LE-BAS ARBLADE-LE-BAS ARBLADE-LE-HAUT AURENSAN AVERON-BERGELLE AYZIEU BARCELONNE-DU-GERS BASCOUS BEAUMARCHES BELMONT BERNEDE BETOUS BOURROUILLAN BOUZON-GELLENAVE CAHUZAC-SUR-ADOUR CAMPAGNE-D'ARMAGNAC CASTELNAVET CASTILLON-DEBATS CAUMONT CAUPENNE-D'ARMAGNAC CAZALBON CORNELLAN COULOUME-MONDEBAT COURTIES CRAYENCERES DEMU EAUZE ESCLASSAN-LABASTIDE ESPAS	6.7.2023 – 4.8.2023

**ESTANG** 

**FUSTEROUAU** 

**GEE-RIVIERE** 

**IZOTGES** 

**JUILLAC** 

LABARTHE

LABARTHETE

LADEVEZE-RIVIERE

LAGARDE-HACHAN

LANNE-SOUBIRAN

LANNUX

LAREE

LASSERADE

LAUJUZAN

LE HOUGA

LELIN-LAPUJOLLE

LIAS-D'ARMAGNAC

LOUBEDAT

LOURTIES-MONBRUN

LOUSSOUS-DEBAT

LUPIAC

LUPPE-VIOLLES

MAGNAN

MANCIET

**MARGOUET-MEYMES** 

MARGUESTAU

MASSEUBE

MAULEON-D'ARMAGNAC

**MAULICHERES** 

MAUPAS

MONCLAR

MONLEZUN-D'ARMAGNAC

**MONTAUT** 

MONTESQUIOU

MORMES

**NOGARO** 

**PANJAS** 

PERCHEDE

PEYRUSSE-GRANDE

PEYRUSSE-VIEILLE

POUY-LOUBRIN

POUYDRAGUIN

PRENERON

REANS

RIGUEPEU RISCLE

MOCLE

SABAZAN

SAINT-ARAILLES

SAINT-ARROMAN

SAINT-AUNIX-LENGROS

SAINT-ELIX-THEUX

SAINT-GERME

**SAINT-GRIEDE** 

SAINT-MARTIN-D'ARMAGNAC

SAINT-MICHEL

SAINT-MONT

**SAINT-OST** 

SAINT-PIERRE-D'AUBEZIES

SAINTE-AURENCE-CAZAUX

SAINTE-CHRISTIE-D'ARMAGNAC

SALLES-D'ARMAGNAC

**SARRAGACHIES** 

SAUVIAC

SEAILLES

	SEGOS SION SORBETS TARSAC TASQUE TERMES-D'ARMAGNAC TOUJOUSE TOURDUN URGOSSE VERGOIGNAN VERLUS VIC-FEZENSAC VIELLA VIOZAN "AUJAN-MOURNEDE ZP à l'ouest de route entre 'Le Rentier' et 'Le Sage' ZS à l'est de cette même route"	
	Département: Landes (40)	T
FR-HPAI(P)-2023-00082 FR-HPAI(P)-2023-00083 FR-HPAI(P)-2023-00089 FR-HPAI(P)-2023-00125 FR-HPAI(P)-2023-00148	Arthez-d'Armagnac Betbezer-d'Armagnac Créon-d'Armagnac Escalans Estigarde Le Frêche Gabarret Herré Lauret Montégut Parleboscq Perquie Saint-Julien-d'Armagnac Saint-Justin Saint-Perdon	13.8.2023
	Aire-sur-l'Adour Cazères-sur-l'Adour Labastide-d'Armagnac Lagrange Lussagnet Mauries Mauvezin-d'Armagnac Saint-Agnet Sorbets Le Vignau	5.8.2023 – 13.8.2023
FR-HPAI(P)-2023-00151	Audignon Audon Aurice Baigts Banos Bastennes Bégaar Bergouey Beylongue Brassempouy Campagne Cauna Caupenne Cazalis Donzacq Gaujacq	12.8.2023

FR-HPAI(P)-2023-00151	Gouts Lahosse Laurède Lesgor Le Leuy Lourquen Meilhan Momuy Mugron Nerbis Ousse-Suzan Rion-des-Landes Sainte-Colombe Saint-Cricq-Chalosse Villenave Ygos-Saint-Saturnin  CARCARE SAINTE CROIX CARCEN PONSON	4.8.2023 – 12.8.2023
	SAINT YAGUEN	
	Department: Pas-de-Calais (62)	
FR-HPAI(P)-2023-00150	ATTIN BEAUMERIE-SAINT-MARTIN BERCK BEUTIN	3.8.2023
	BOISJEAN BREXENT-ENOCQ LA CALOTTERIE CAMPIGNEULLES-LES-PETITES CONCHIL-LE-TEMPLE CUCQ ECUIRES ETAPLES GROFFLIERS LEPINE LA MADELAINE-SOUS-MONTREUIL MERLIMONT MONTREUIL NEMPONT-SAINT-FIRMIN NEUVILLE-SOUS-MONTREUIL RANG-DU-FLIERS SAINT-JOSSE TIGNY-NOYELLE LE TOUQUET-PARIS-PLAGE TUBERSENT VERTON WABEN WAILLY-BEAUCAMP	26.7.2023 - 3.8.2023
	Department: La Réunion (974)	
FR-HPAI(P)-2023-00153	LES AVIRONS ENTRE DEUX TAMPON VILLE SAINT PIERRE RDC SAINT LEU PITON	10.8.2023
	SAINT LOUIS L'ETANG SALE SAINT PIERRE VILLE	2.8.2023 – 10.8.2023

#### Estado-Membro: Itália

Número de referência ADIS do foco	Área que engloba:	Data de fim de aplicação, em conformidade com o artigo 55.º do Regulamento Delegado (UE) 2020/687
IT-HPAI(P)-2023-00011	The area of the parts of Lombardia Region extending beyond the area described in the protection zone and contained within a circle of radius of ten kilometres, centred on WGS84 dec coordinates Lat. 45.154119, Long. 9.371134	19.8.2023
	The area of the parts of Lombardia Region contained within a circle of radius of three kilometres, centred on WGS84 dec coordinates Lat. 45.154119, Long. 9.371134	10.8.2023 – 19.8.2023

#### Estado-Membro: Países Baixos

Número de referência ADIS do foco	Área que engloba:	Área que engloba:  Data de fim de aplicação em conformidade com o artigo 55.º do Regulament Delegado (UE) 2020/687	
	Municipality Dronten province Flevoland		
NL-HPAI (P)-2023-00004	1. via Larserdreef naar Westerdreef 2. via Westerdreef naar Visarenddreef 3. via Visarenddreef naar Bremenstraat 4. via Bremenstraat naar Koningsbergenstraat 5. via Koningsbergenstraat naar Stationslaan 6. via Stationslaan naar Stationsweg 7. via Stationsweg naar Stationsdreef 8. via Stationsdreef naar Houtribdreef 9. via Houtribdreef naar Zuigerplasdreef 10. via Zuigerplasdreef naar Binnenhavenweg 11. via Binnenhavenweg naar Beginweg 12. via Beginweg naar Bronsweg 13. via Bronsweg naar Jupiterweg 14. via Jupiterweg naar Houtribtocht 15. via Houtribtocht naar Binnenhavenweg 16. via Binnenhavenweg naar Houtribweg 17. via Houtribweg naar Noordertocht 18. via Noordertocht naar Plavuizenweg 19. via Plavuizenweg naar Bijlweg 20. via Bijlweg naar Klokbekerweg 21. via Klokbekerweg naar Swifterringweg 22. via Swifterringweg naar Randweg 23. via Randweg naar Bosweg 24. via Bosweg naar Het Hazepad 25. via Het Hazepad naar Hertenkamplaan 26. via Hertenkamplaan naar Kamperfoelielaan 27. via Kamperfoelielaan naar De Lange Streek 28. via De Lange Streek naar Industrieweg 29. via Industrieweg naar Biddingweg 30. via Biddingweg naar Dronterringweg 31. via Dronterringweg naar Lage Vaart 32. via Lage Vaart naar Ottodreef	24.8.2023	

48. via Ganzenweg naar Gooiseweg 49. via Gooiseweg naar Futenweg 50. via Futenweg naar Knarweg 51. via Knarweg naar Vogelweg 52. via Vogelweg naar Knarweg 53. via Knarweg naar Meerkoetenweg 54. via Meerkoetenweg naar Knardijk 55. via Knardijk naar Torenvalkweg 56. via Torenvalkweg naar Lage Dwarsvaart 57. via Lage Dwarsvaart naar Spoorbaanvia 58. Spoorbaan naar Larserdreef	
36. via Fazantendreef naar De Wissel 37. via De Wissel naar Biddingringweg 38. via Biddingringweg naar Elburgerweg 39. via Elburgerweg naar Olsterpad 40. via Olsterpad naar Olsterweg 41. via Olsterweg naar Oldebroekerweg 42. via Oldebroekerweg naar Alikruikweg 43. via Alikruikweg naar Alikruikpad 44. via Alikruikpad naar Fietspad Over Recreatiepark 45. via Fietspad Over Recreatiepark naar Spijkweg 46. via Spijkweg naar Harderdijk 47. via Harderdijk naar Ganzenweg 48. via Ganzenweg naar Goojseweg	
<ul><li>33. via Ottodreef naar De Noord</li><li>34. via De Noord naar De Oeverloper</li><li>35. via De Oeverloper naar Fazantendreef</li></ul>	

#### Estado-Membro: Polónia

Número de referência ADIS do foco	Área que engloba:	Data de fim de aplicação, em conformidade com o artigo 55.º do Regulamento Delegado (UE) 2020/687
PL-HPAI(P)-2023-00069	W województwie małopolskim: - część gmin: Igłomia – Wawrzeńczyce, Kocmyrzów – Luborzyca, Słomniki, Michałowice, Zielonki, Koniusza, Wieliczka, Niepołomice, m. Kraków w promieniu 10 km od współrzędnych GPS: 50.12038/20.11711	3.8.2023
	W województwie małopolskim: - część gmin: Kocmyrzów – Luborzyca, m. Kraków w promieniu 3 km od współrzędnych GPS: 50.12038/20.11711	26.7.2023 – 3.8.2023

#### Estado-Membro: Suécia

Número de referência ADIS do foco	Área que engloba:	Data de fim de aplicação, em conformidade com o artigo 55.º do Regulamento Delegado (UE) 2020/687
SE-HPAI(P)-2023-00002	The area of the parts of the municipality of Gotland extending beyond the area described in the protection zone and within the circle of a radius of 10 kilometres, centred on WGS84 dec. coordinates N57.4830 and E 18.2211	30.7.2023
	Those parts of the municipality of Gotland contained within a circle of a radius of three kilometres, centred on WGS84 dec. coordinates N57.4830 and E 18.2211	22.7.2023 – 30.7.2023

<sup>\*</sup> Em conformidade com o Acordo sobre a Saída do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte da União Europeia e da Comunidade Europeia da Energia Atómica, nomeadamente o artigo 5.º, n.º 4, do Protocolo relativo à Irlanda/Irlanda do Norte, em conjugação com o anexo 2 desse protocolo, para efeitos do presente anexo, as referências aos Estados-Membros incluem o Reino Unido no que diz respeito à Irlanda do Norte.»

ISSN 1977-0774 (edição eletrónica) ISSN 1725-2601 (edição em papel)



